

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro Fone: 19 3654-1209 - 3654-1630

LEI 3.044 DE 05 DE ABRIL DE 2019

"Altera a Lei Municipal nº 2.063 de 28 de Junho de 2014 e o Anexo II da Lei Municipal 2.058 de 29 de Maio de 2014, para fins de adequação de vencimentos do emprego público de Agente Comunitário de Saúde – ACS, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Art. 1° - Fica alterado o vencimento do emprego público Agente Comunitário de Saúde - ACS conforme remuneração nacional.

§ 1º - Não se aplica o reajuste salarial dos servidores públicos municipais.

Art. 2º- A remuneração será fixada em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) retroagindo seus efeitos a partir de janeiro do corrente ano.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Abril de 2019.

GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
PREFEITO MUNICIPAL